



## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

### SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

Esplanada dos Ministérios Bloco "D" - Edifício Sede, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -  
MAPA - Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF, CEP 70043-900  
Telefone: (61) 2028 7189

## APOSTILA Nº 9/2021

**PROCESSO Nº 02080.000292/2010-43**

**Contrato de Concessão Florestal da Concorrência nº 01/2009 (UMF III)**

**Concedente: União, por intermédio do Serviço Florestal Brasileiro – SFB/MAPA**

**Concessionário: GOLF Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras Ltda.**

**Objeto:** Registro do reajuste dos preços e dos valores expressos no Contrato de Concessão Florestal da Concorrência nº 01/2009, referente à Unidade de Manejo Florestal III da Floresta Nacional Saracá-Taquera, conforme disposto no art. 48 do Decreto nº 6.063, de 20 de março de 2007 e nos arts. 11 e 12 da Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014:

(1) os preços aqui apresentados ficam reajustados em 6,1 %, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de abril de 2020 a março de 2021;

(2) o preço da madeira em tora (Subcláusula 4.3, item I) fica reajustado para R\$ 143,85 (cento e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), Tabela 1;

**Tabela 1 - Reajuste do preço da madeira.**

Grupo de Valor da Madeira	Preço anterior (R\$) <sup>1</sup>	Preço Atualizado (R\$)
Grupo Único	135,58	143,85

Nota:

<sup>1</sup> Preço determinado pela Apostila nº 13/2020.

(3) o Valor de Referência do Contrato – VRC (Subcláusula 4.3, item IV) fica reajustado para R\$ 1.505.591,64 (um milhão, quinhentos e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), Tabela 2;

(4) o Valor Mínimo Anual – VMA (Subcláusula 4.3, item V) fica reajustado para R\$ 451.677,49 (quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), Tabela 2;

(5) a Garantia Contratual (Cláusula 14ª) fica reajustada para R\$ 903.354,98 (novecentos e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), Tabela 2;

**Tabela 2 - Reajuste do Valor de Referência do Contrato, Valor Mínimo Anual e Garantia Contratual.**

<b>Produtividade Anual Estimada (m<sup>3</sup>/ano)</b>	<b>Valor de Referência do Contrato VRC (R\$) <sup>1</sup></b>	<b>Valor Mínimo Anual - VMA (R\$) <sup>2</sup></b>	<b>Garantia Contratual (R\$) <sup>3</sup></b>
10.466,40	1.505.591,64	451.677,49	903.354,98

Notas:

<sup>1</sup> Preço atualizado vezes a produtividade anual estimada.<sup>2</sup> Correspondente a 30 % do VRC.<sup>3</sup> Correspondente a 60 % do VRC.

(6) o preço do material lenhoso residual de exploração (Subcláusula 4.4) fica reajustado para R\$ 16,51 (dezesseis reais e cinquenta e um centavos) a tonelada (t), para R\$ 13,21 (treze reais e vinte e um centavos) o volume (m<sup>3</sup>) e para R\$ 6,61 (seis reais e sessenta e um centavos) o estéreo (st), Tabela 3;

**Tabela 3 – Reajuste do preço do material lenhoso residual.**

<b>Preço Anterior (R\$) <sup>1</sup></b>			<b>Preço Atualizado (R\$)</b>		
<b>Peso (t)</b>	<b>Volume (m<sup>3</sup>)</b>	<b>Estéreo (st)</b>	<b>Peso (t)</b>	<b>Volume (m<sup>3</sup>)</b>	<b>Estéreo (st)</b>
15,56	12,45	6,23	16,51	13,21	6,61

Nota:

<sup>1</sup> Preço determinado pela Apostila nº 13/2020.

(7) o Valor do Investimento Social (R\$/hectare/ano) do Indicador A3 (Anexo 06) fica reajustado para R\$ 16,18 (dezesseis reais e dezoito centavos), Tabela 4.

**Tabela 4 – Valor do investimento social.**

<b>Valor Anterior (R\$/hectare/ano) <sup>1</sup></b>	<b>Valor Atualizado (R\$/hectare/ano)</b>	<b>Valor do Investimento Social (R\$) <sup>2</sup></b>
15,25	16,18	306.345,91

Notas:

<sup>1</sup> Valor determinado pela Apostila nº 13/2020.<sup>2</sup> Valor atualizado multiplicado por 18.933,6161 hectares (área da UMF).

Todas as alterações objeto de registro neste instrumento encontram-se em conformidade com o procedimento de reajuste de preço constante na Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014, no contrato de concessão e nos autos do processo em referência.

Conforme Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014, os valores alterados por esta apostila entrarão em vigor em maio de 2021.

*(assinado eletronicamente)***PEDRO ALVES CORREA NETO**

Diretor-Geral do Serviço Florestal Brasileiro

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alves Correa Neto, Diretor-Geral**, em 27/04/2021, às



18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no nº Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0168987** e o código CRC **91972C8E**.

Referência: Processo nº 02080.000292/2010-43

SEI nº 0168987